

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2023,
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E ATENAS
TERCEIRIZAÇÃO E OBRAS LTDA,**

CONSIDERANDO a constatação da ocorrência de erro na redação da elaboração do contrato 56/2023.

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública corrigir erros de redação visando assegurar a regularidade dos procedimentos sob a sua condução;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor com nova redação no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO

CONSIDERANDO que houve erro na redação do Contrato n. º56/2023:

1.1 – No item 1.2.1 fazer a exclusão da função Recepcionista.

1.1.1 – Onde se lê: *''1.2.1 – Considerando que o Contrato nº 47/2022, destinado à prestação de serviços de limpeza, portaria/vigia (diurna e noturna), recepcionista, copeira, manutenção elétrica, hidráulica, predial, jardinagem, aceiros, podas e roçadas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, vencerá em novembro 2023 e que detectaram-se problemas quando da sua execução, foi necessária a abertura de nova licitação visando à manutenção dos serviços atualmente prestados nos entrepostos, para atender às demandas de todas as unidades da CeasaMinas no estado de Minas Gerais.''*

1.1.2 – Leia-se: *1.2.1 – Considerando que o Contrato nº 47/2022, destinado à prestação de serviços de limpeza, portaria/vigia (diurna e noturna), copeira, manutenção elétrica, hidráulica, predial, jardinagem, aceiros, podas e roçadas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, vencerá em novembro 2023 e que detectaram-se problemas quando da sua execução, foi necessária a abertura de nova licitação visando à manutenção dos serviços atualmente prestados nos entrepostos, para atender às demandas de todas as unidades da CeasaMinas no Estado de Minas Gerais.*

1.2 – Fazer a exclusão dos itens 1.2.3, 1.2.4, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.6, 7.2.8, 7.2.9 e 7.2.10.

Onde se lê: "1.5 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2023 e seus Anexos, a proposta da Contratada para o LOTE 04 e a documentação exigida no edital. "

Leia-se: 1.5 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2023 e seus Anexos, a proposta da Contratada para o LOTE 05 e a documentação exigida no edital. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56 /2023 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 15 de Março de 2024.

[Redacted]
Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[Redacted]
Diretor
CEASAMINAS

[Redacted]
ATENAS TERCEIRIZAÇÃO E OBRAS LTDA,

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Redacted]
José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

[Redacted]
Josiel Gomes Costa
CPF: ***.439.016-**

[Redacted]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS
Gestor do DEUNI

[Redacted]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS
Gestor do DEREH